

ESP-UNESP-INSTIT.DE BIOCIENCIAS-C.RIO CLARO

Termo de Referência 36/2026

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

Editado por

KARIN MENDES PENTEADO

Atualizado em

16/07/2026 16:20 (v 0.10)

36/2026

102322-ESP-UNESP-INSTIT.DE BIOCIENCIAS-C.RIO CLARO

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

30/2026

Processo Administrativo

490/2026 - IB/CRC

Termo de Referência

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preço para contratação futura de MATERIAL DE LIMPEZA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. GOV	UNIDADE	QTDE	VR UNIT.	VR TOTAL
Grupo 01						
1	Água Sanitária, hipoclorito de sódio, água, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% (Características: água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo: classe 8, número risco: 85, risco saúde: 3, corrosividade: 1, peso molecular cloro: 74,50, densidade: de 1,20 a 1 g/L, cor: amarela esverdeada bastante fraca, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo: comum)	226700	Frasco 1litro	500	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
2	Álcool Etílico para Limpeza, com teor alcoólico de 46°INPM, líquido (Características: álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: hidratado, aplicação: produto limpeza doméstica, características adicionais: incolor, Concentração: 46°INPM)	429961	Frasco 1 litro	150	R\$ 6,15	R\$ 922,50
3	Antimofo, pote com tampa vazada, fragrância natural (Características: desumidificador, Características Adicionais: químico, granulado, Material: a base de cloreto de cálcio, essências/adjuvantes)	391358	Pote 180 gramas	120	R\$ 10,66	R\$ 1.279,20
4	Desinfetante Eucalipto (ativo aquil benzil amônio) (Características: desinfetante, Composição: cloreto de benzalcônico, emulsificante, essência, Aplicação: bactericida, Princípio Ativo: cloreto de benzalcônico, Forma Física: solução aquosam aroma, características adicionais: com aroma)	479542	Galão 5 litros	200	R\$ 14,96	R\$ 2.992,00

5	Desincrustante, Composição: Hidróxidos, Sequestrantes E Umectantes, Características Adicionais: Odor Característico, Biodegradável, Peso Específico, Aplicação: Remoção De Gorduras Carbonizadas Em Chapas E Equi, Teor Acidez: Ph 1%: 12,00 A 13,00% PH, Aspecto Físico: Líquido, Cor: Incolor, Princípio Ativo: Soda Cáustica	301134	Galão 5 litros	6	R\$ 159,15	R\$ 954,90
Grupo 02						
6	Desentupidor Manual para Sanitário, bocal aprox. 15cm, cabo madeira (Características: desentupidor vaso sanitário, Material: borracha flexível, Cor: preta, ALTURA: 10 cm, diâmetro: 16 cm, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 50 cm)	241711	Unidade	12	R\$ 7,45	R\$ 89,40
7	Desentupidor para Pia, bocal borracha, liso, 11,2 cm, cabo pe, 17,5 cm altura (Características: desentupidor pia, Material: borracha flexível, Cor: preta, Altura: 7 CM, Diâmetro: 11 CM, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 10 cm)	241698	Unidade	15	R\$ 5,01	R\$ 75,15
8	Escova para Limpeza Geral de Cerdas de Fibra de Coco Redonda (Características: escova limpeza geral, Material Corpo: fibra de coco, Material Cerdas: fibra natural, Características Adicionais: arco em metal, Tipo: juba)	267783	Unidade	30	R\$ 12,93	R\$ 387,90
9	Mop Úmido, Aplicação: Sala Limpa E Ambientes Estéreis, Comprimento: 18 CM, Largura: 10 CM, Características Adicionais: Base Giratória Em Termoplástico Com Espuma.	436725	Unidade	20	R\$ 72,60	R\$ 1.452,00
10	Rodo c/ Cepa de PP, med. 60 cm, borracha em EVA, com espessura de 8,0 mm (Características: rodo, Material Cabo: madeira, Material Suporte: plástico, Comprimento Suporte: 60 cm, Quantidade Borrachas: 2 un)	253025	Unidade	20	R\$ 18,80	R\$ 376,00
11	Rodo com Cepa PP, med. 30 cm, borracha EVA, duplo, Peso 230 g, Cabo 120 cm (Características: rodo, Material Cabo: polipropileno, Material Suporte: polipropileno, Comprimento Suporte: 30 cm, Características Adicionais: cabo aproximadamente 1 m, ponta plástica rosqueável)	455249	Unidade	24	R\$ 11,63	R\$ 279,12
12	Vassoura de Pelo 30 cm (Características: vassoura, Material Cerdas: pêlo sintético, Comprimento CEPA: 30 cm, Características Adicionais: cabo plastificado: 1,20 m; Cerdas: 4,50 cm)	421695	Unidade	24	R\$ 15,98	R\$ 383,52
13	Vassoura Doméstica, Cepa: madeira, med. 20 cm, Cerdas: nylon, Cabo med. 120 cm (Características: Vassoura, Material Cerdas: piaçava, Material Cabo: madeira plastificada, Material Cepa: madeira, Comprimento Cepa: 20 CM, Comprimento Cerdas: mínimo 9 cm, Características Adicionais: com cabo rosqueado)	226156	Unidade	30	R\$ 10,54	R\$ 316,20
Grupo 03						
14	Desinfetante sanitizante, Uso: para hortifruti; Composição: à base de dicloisocianurato de sódio, Forma física: em pó, Teor ativo: teor mínimo de 6,5% de cloro ativo.	389764	kg	8	R\$ 32,70	R\$ 261,60
15	Desodorizador Ambiental, aerosol, lavanda, sem cfc (Características: desodorizador, Essência: lavanda, Apresentação: aerosol, Aplicação: aromatizador ambiental)	261168	Lata 360 mililitros	150	R\$ 11,05	R\$ 1.657,50
16	Inseticida Doméstico Aerosol (Características: inseticida, Tipo: líquido, Aplicação: uso doméstico)	484679	Aerosol 300 mililitros	96	R\$ 12,22	R\$ 1.173,12

17	Odorizador Sanitário, para mictório (Características: tela odorizante, Material: borracha, Tipo Uso: mictório, Cor: azul, Odor: lavanda, Características Adicionais: biodegradável)	326030	Unidade	240	R\$ 5,06	R\$ 1.214,40
Grupo 04						
18	Detergente Líquido, neutro (Características: detergente saneante, Aspecto Físico: líquido, Tipo: neutro, Degradabilidade: biodegradável)	389458	Galão 5 litros	750	R\$ 12,86	R\$ 9.645,00
19	Sabão Pó Aplicação: Limpeza Geral Aspecto Físico: Pó Características Adicionais: Biodegradável	324827	Caixa 1 quilograma	42	R\$ 5,46	R\$ 229,32
20	Sabão Líquido, Composição Básica: Água, Tensoativos Aniônicos, Neutralizante, Glicer, Tipo: Limpeza Em Geral, Características Adicionais: Sem Perfume, Unidade de fornecimento: galão 7 litros - uso profissional de acordo com a recomendação de fabricante da máquina.	633573	Unidade	2	R\$ 92,60	R\$ 185,20
Grupo 05						
21	Limpador Multiuso Doméstico Líquido, c/bico pescante (Características: solução limpeza multiuso, Composição Básica: aquilbenzeno, sulfonato de sódio, tensoativo não, Aspecto Físico: Líquido, Tipo Uso: limpeza, Aplicação: limpeza geral, Cor: Incolor)	249903	Frasco 500 mililitros	84	R\$ 3,40	R\$ 285,60
22	Saponáceo Cremoso, limão, pesando 300 ml (Características: saponáceo, Composição: tensoativos aniônico e não-aniônico, espessante, Aplicação: limpeza pisos, paredes e louças, Características Adicionais: componente ativo biodegradável linear alquibenzeno, aspecto físico: cremoso)	252683	Unidade	60	R\$ 5,06	R\$ 303,60
Grupo 06						
23	Esponja para Limpeza Dupla Face, (110X75X20) mm, retang. verde/amarelo (Características: esponja limpeza, Material: fibra sintética, Formato: retangular, Abrasividade: alta, Aplicação: utensílios domésticos, Características Adicionais: dupla face)	250722	Unidade	720	R\$ 1,06	R\$ 763,20
24	Lã de Aço, em aço carbono (Características: esponja limpeza, Material: lã aço, Formato: anatômico, Abrasividade: média, Aplicação: utensílios domésticos)	225901	Pacote 112 unidades	48	R\$ 45,16	R\$ 2.167,68
Grupo 07						
25	Flanela 100% algodão, medindo (28X50) cm, na cor laranja (Características: pano limpeza, Material: 100% algodão, Aplicação: uso geral, Cor: amarela)	481021	Unidade	120	R\$ 2,78	R\$ 333,60
26	Pano de Limpeza, 100% algodão alvejado, (44X65) cm, s/acab., branco (Características: pano limpeza, Material: 100% algodão, Comprimento: 64 cm, Largura: 45 cm, Características Adicionais: alvejado, Aplicação: uso geral, Cor: branca, Tipo: saco)	413363	Unidade	300	R\$ 4,31	R\$ 1.293,00

27	Pano Limpeza, Material: 100% Em Fibra De Viscose, Látex Sintético, Comprimento: 300 M, Largura: 33 CM, Características Adicionais: Microperfurado/Gramatura 41g/M2 /Multiuso, Cor: Verde, Tipo: Bobina.	380236	Unidade	4	R\$ 113,37	R\$ 453,48
Grupo 08						
28	Sabão de Côco em Barra – 200 grs (Características: sabão barra, Composição Básica: sais + ácido graxo, Tipo: coco natural, Características Adicionais: sem perfume)	226629	Unidade	180	R\$ 2,43	R\$ 437,40
29	Sabão em Barra, glicerina, amarela (Características: sabão barra, Composição Básica: sabão glicerinado, Tipo: glicerina)	238156	Pacote 5 unidades	40	R\$ 10,96	R\$ 438,40
30	Características: sabonete líquido, Aspecto Físico: líquido perfumado, Acidez: neutro, Aplicação: saboneteira para sabonetes líquidos)	417309	Galão 5 litros	150	R\$ 19,88	R\$ 2.982,00
31	Sabonete, Aspecto Físico*: Líquido, Composição: À Base De Triclocarban, Eugenol E Glicerina,	467304	Frasco	50	R\$ 54,20	R\$ 2.710,00
Grupo 09						
32	Saco de Lixo p/ Uso Doméstico de Polietileno, 20 L, (40 X 60) cm, preto (Características: saco plástico lixo, Capacidade: 20 L, Apresentação: peça única, Largura: 39 cm, Altura: 52 cm, Características Adicionais: duas paredes, Espessura: 0,04 mm, Aplicação: coleta de lixo)	407037	Pacote 100 unidade	60	R\$ 17,13	R\$ 1.027,80
33	Saco de Lixo p/ Uso Doméstico, 200 L, 150X95 cm, azul (Características: saco plástico lixo, Capacidade: 200 L, Cor: azul, Largura: 115 cm, Altura: 100 cm, Características Adicionais: reforçado)	427163	Pacote 100 unidade	12	R\$ 76,95	R\$ 923,40
34	Saco de Lixo p/ Uso Doméstico, 100 L, (75X105) cm, preto (Características: saco plástico lixo, Capacidade: 100 L, Cor: preta, Largura: 75 cm, Altura: 50 cm, Espessura: 0,012 micra, Aplicação: coleta de lixo)	328295	Pacote 100 unidade	40	R\$ 37,56	R\$ 1.502,40
35	Saco de Lixo p/ Uso Doméstico, 50 L, (63X80) cm, preto (Características: saco plástico lixo, Capacidade: 50 L, Cor: preta, Apresentação: peça única, Largura: 63 cm, Altura: 80 cm)	226093	Pacote 100 unidade	36	R\$ 28,43	R\$ 1.023,48
36	Saco de Lixo p/ Uso Doméstico, polietileno, 200 LS, espes. 12 micra, preto (Características: saco plástico lixo, Capacidade: 200 L, Cor: preta, Largura: 88 cm, Altura: 110 cm, Características Adicionais: reforçado, Material: polietileno)	359114	Pacote 100 unidade	30	R\$ 63,51	R\$ 1.905,30
Grupo 10						
37	Luva para Limpeza Látex, NBR-13393 (Características: matéria prima: borracha de látex natural; norma NBR-13393; tamanho: grande; modelo: com revestimento interno; reforçada; com superfície externa antiderrapante; uso: multiuso)	264817	Par	36	R\$ 3,98	R\$ 143,28
38	Luva para Limpeza Látex, NBR-13393 (Características: matéria prima: borracha de látex natural; norma NBR-13393; tamanho: média; modelo: com revestimento interno; reforçada; com superfície externa antiderrapante; uso: multiuso)	262981	Par	36	R\$ 3,84	R\$ 138,24

39	Luva para Limpeza Látex, NBR-13393 (Características: matéria prima: borracha de látex natural; norma NBR-13393; tamanho: pequena; modelo: com revestimento interno; reforçada; com superfície externa antiderrapante; uso: multiuso)	282302	Par	36	R\$ 3,54	R\$ 127,44
Grupo 11						
40	Papel higiênico para dispenser institucional, classe 1; folha simples, crepado, sem picote; na cor branca; neutra; medindo 10cm x 300m; composto de 100% fibras celulósicas virgens; alvura ISO mínima de 80%, elevada capacidade de absorção, resistência compatível com uso institucional, tubete com diâmetro interno máximo de 5 cm, acondicionado em embalagem apropriada, atendendo aos requisitos da ABNT NBR 15464	224640	Pacote 8 unidades	120	R\$ 52,07	R\$ 6.248,40
41	Papel higiênico folha dupla; classe 01, neutro; na cor branca; alvura ISO maior que 80%; índice potencial de maciez igual ou menor que 5,5 mm/g; resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m; quantidade de pintas igual ou menor que 20 mm2/m2; tempo de absorção de água igual ou menor que 5 s; conforme norma ABNT NBR 15464 e 15134; matéria prima 100% fibras celulósicas virgens; comprimento do rolo de 30 m; com largura de 10 cm; diâmetro no máximo de 11,7 cm; acabamento gofrado, em relevo; picotado; fragrância neutra; rotulagem contendo identificação da classe, marca, quantidade de rolos; aroma, metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, CNPJ; e-mail, telefone do SAC; embalagem com boa visibilidade do produto	224638	Pacote 4 unidades	3000	R\$ 5,81	R\$ 17.430,00
42	Toalha de papel simples interfolhada institucional; classe 01; quantidade de dobras 03; na cor branca; alvura ISO maior que 85%; quantidade de pintas menor que 5mm2/m2; tempo de absorção de água menor que 6 segundos; capacidade de absorção de água maior que 5 g/g; quantidade de furos menor que 10mm2/m2; resistência a tração a úmido maior que 90 n/m; conforme norma da ABNT NBR 15464; matéria prima 100% fibras celulósicas virgens; dimensão da folha 23 x 27 cm; acabamento liso; rotulagem contendo identificação da classe, marca, quantidade de folhas, dimensão da folha; nome do fabricante e fantasia, CNPJ; e-mail e telefone do SAC	312060	Pacote 1250 unidade	2100	R\$ 22,61	R\$ 47.481,00
Grupo 12						
43	Detergente, Composição: À Base De Hidróxido De Sódio, Aplicação: Remoção De Gorduras De Louças, Talheres E Painéis, Características Adicionais: Desencrustante Ph (Puro) 12,5 A 13,5, Aspecto Físico: Líquido, Densidade A 25° Celsius: 1,12 A 1,14 G/M3.	279947	Galão 20 litros	9	R\$ 614,97	R\$ 5.534,73
44	Secante, Aspecto Físico: Líquido, Composição: Tensoativo Não-Iônico, Agente Secante E Solvente, Diluição: De 1 A 2 ML Por Litro, Características Adicionais: Ph 4 A 8, Concentração De Uso 0,10 A 0,20%, Prin-	463223	Galão 20 litros	9	R\$ 544,37	R\$ 4.899,33

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência e validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.4.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

1.4.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

1.4.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.3. Não obstante o prazo estipulado na subdivisão anterior, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

1.5. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 19/06/2026.

1.6. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.6.1. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.6.1.1. Caso seja(m) realizado(s) reajuste(s) dos preços da ata, somente caberá reajuste dos preços de eventual contratação dela decorrente se for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajuste dos preços da ata anterior à celebração da contratação.

1.6.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.6.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ao instrumento da contratação.

1.6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

1.7. É obrigação do Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

Subcontratação

1.8. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 48031918000124-0-000010/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 18/06/2025;

III) Id do item no PCA: 1553 até 1599;

IV) Classe/Grupo:

4440 – SECADORES, DESIDRATADORES E ANTIHIDRATADORES,

4510 – DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS,

4540 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE CALEFAÇÃO,

6508 – COSMÉTICOS E ARTIGOS DE TOUCADOR DE NATUREZA MEDICINAL,

6840 – PESTICIDAS E DESINFETANTES

6850 – ESPECIALIDADES QUÍMICAS DIVERSAS,

7920 – VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES,

7930 – COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO,

8105 – SACOS E BOLSAS,

8520 – SABONETES, ARTIGOS PARA BARBEAR E DENTIFRÍCIOS,

8540 – ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE,

9320 – ARTIGOS DE BORRACHA;

V) Identificador da Futura Contratação: 102322-30/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Ao ganhador será solicitada as seguintes documentações:

3.3. O catálogo dos produtos listados abaixo deverá ser obrigatoriamente enviado.

Item 5: Desincrustante

Item 14: Desinfetante sanitizante

Item 20: Sabão líquido

Item 31: Sabonete

Item 43: Detergente

Item 44: Secante

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Em atendimento aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável e considerando a natureza dos materiais objeto da contratação, foram estabelecidos requisitos que visam à redução dos impactos ambientais associados ao consumo dos insumos de limpeza e higiene, à utilização de matérias-primas renováveis e à racionalização da geração de resíduos.

4.2. Biodegradabilidade e baixo impacto ambiental

4.2.1. A contratação prioriza a aquisição de produtos saneantes com formulações biodegradáveis, contribuindo para a redução dos impactos decorrentes do descarte e uso desses materiais. Nesse contexto, são exigidas características de biodegradabilidade para itens como detergente líquido neutro, desincrustante para gorduras pesadas, sabão em pó concentrado, saponáceo cremoso e tela odorizante para mictórios.

4.2.2. Além disso, o desodorizador ambiental deverá possuir formulação livre de CFC (clorofluorcarbonetos), contribuindo para a proteção da camada de ozônio e para a mitigação de impactos ambientais associados à utilização do produto.

4.3. Utilização de matérias-primas renováveis e naturais

4.3.1. Sempre que tecnicamente compatível com a finalidade do produto, são priorizados materiais produzidos a partir de recursos naturais ou renováveis. As escovas de limpeza deverão possuir corpo em fibra de coco e cerdas de fibra natural, enquanto as vassouras deverão ser confeccionadas com cerdas de piaçava e cepas de madeira.

4.3.2. Da mesma forma, flanelas e sacos para limpeza deverão ser produzidos, preferencialmente, em tecido 100% algodão. Os papéis higiênicos e toalhas de papel deverão ser fabricados a partir de fibras celulósicas, atendendo aos padrões de qualidade exigidos para sua utilização. Os sabões em barra deverão possuir composição à base de coco natural e glicerina.

4.4. Eficiência no uso de recursos e redução da geração de resíduos

4.4.1. A contratação contempla especificações que favorecem o uso eficiente dos insumos e a redução da quantidade de resíduos gerados. O sabão em pó deverá possuir formulação concentrada, permitindo maior rendimento por utilização.

4.4.2. Também será priorizado, quando compatível com a forma de utilização dos produtos, o fornecimento em embalagens de maior capacidade, como galões e bombonas destinados ao acondicionamento de saneantes, sabonetes e demais produtos líquidos, reduzindo a quantidade de embalagens descartadas ao longo da execução contratual.

4.5. Dessa forma, a contratação incorpora critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, promovendo a redução dos impactos ambientais, o uso racional de recursos naturais e a minimização da geração de resíduos, sem prejuízo da eficiência e da qualidade dos materiais a serem adquiridos.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.6. Não há indicação de marcas para os itens constantes nessa aquisição.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.7. Não há vedação de marca para os itens constantes nessa aquisição.

Da exigência de amostra

4.8. Antes da apreciação dos documentos de habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para que o licitante detentor da melhor oferta apresente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, amostras dos produtos objeto desta licitação nas seguintes quantidades:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Exigida
40	Papel higiênico para dispenser institucional, classe 1; folha simples, crepado, sem picote; na cor branca; neutra; medindo 10cm x 300m; composto de 100% fibras celulósicas virgens; alvura ISO mínima de 80%, elevada capacidade de absorção, resistência compatível com uso institucional, tubete com diâmetro interno máximo de 5 cm, acondicionado em embalagem apropriada, atendendo aos requisitos da ABNT NBR 15464	Pacote 8 unidades	1 Pacote
41	Papel higiênico folha dupla; classe 01, neutro; na cor branca; alvura ISO maior que 80%; índice potencial de maciez igual ou menor que 5,5 mm/g; resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m; quantidade de pintas igual ou menor que 20 mm2/m2; tempo de absorção de água igual ou menor que 5 s; conforme norma ABNT NBR 15464 e 15134; matéria prima 100% fibras celulósicas virgens; comprimento do rolo de 30 m; com largura de 10 cm; diâmetro no máximo de 11,7 cm; acabamento gofrado, em relevo; picotado; fragrância neutra; rotulagem contendo identificação da classe, marca, quantidade de rolos; aroma, metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, CNPJ; e-mail, telefone do SAC; embalagem com boa visibilidade do produto	Pacote 4 unidades	1 Pacote

42	Toalha de papel simples interfolhada institucional; classe 01; quantidade de dobras 03; na cor branca; alvura ISO maior que 85%; quantidade de pintas menor que 5mm2/m2; tempo de absorção de água menor que 6 segundos; capacidade de absorção de água maior que 5 g/g; quantidade de furos menor que 10mm2/m2; resistência a tração a úmido maior que 90 n/m; conforme norma da ABNT NBR 15464; matéria prima 100% fibras celulósicas virgens; dimensão da folha 23 x 27 cm; acabamento liso; rotulagem contendo identificação da classe, marca, quantidade de folhas, dimensão da folha; nome do fabricante e fantasia, CNPJ; e-mail e telefone do SAC	Pacote 1250 unidade	1 Pacote
----	---	---------------------	----------

Requisitos Técnicos dos Itens

4.9. Os materiais deverão atender às especificações constantes deste Termo de Referência e ser compatíveis com a finalidade a que se destinam.

4.10. O sabão líquido destinado à máquina de lavar roupas deverá ser de **uso profissional**, em razão da recomendação do fabricante do equipamento utilizado pela Administração, visando garantir sua compatibilidade, preservar o funcionamento da máquina e evitar danos decorrentes da utilização de produtos inadequados.

4.11. **Para os itens 40, 41 e 42**, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar laudo(s) de ensaio emitido(s) por laboratório acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre/Inmetro), comprovando que o produto atende às especificações técnicas previstas nas normas ABNT aplicáveis, bem como laudo microbiológico demonstrando atendimento à legislação sanitária vigente, admitindo-se ensaios realizados conforme a Portaria MS nº 1.480/1990 ou norma superveniente equivalente.

4.11.1. Os laudos deverão comprovar, conforme aplicável ao item ofertado, atendimento às versões vigentes das seguintes normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT:

- a) ABNT NBR 15134 – Papel higiênico em rolo destinado ao uso institucional – Requisitos e métodos de ensaio;
- b) ABNT NBR 15464 – Papéis sanitários – Classificação e requisitos.

4.11.2. Caso as normas acima sejam revisadas, substituídas ou canceladas, serão aceitos laudos emitidos com base na versão vigente ou em norma técnica equivalente que a substitua.

4.11.3. Os laudos deverão comprovar o atendimento aos requisitos e métodos de ensaio previstos nas normas ABNT aplicáveis ao produto ofertado, incluindo, quando previsto na respectiva norma técnica, as características físicas, dimensionais, mecânicas e de desempenho necessárias à sua classificação e utilização.

4.11.4. Os laudos deverão identificar claramente o fabricante, identificar o produto ensaiado, conter data de emissão, apresentar assinatura do responsável técnico, possuir prazo de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da data da abertura da sessão pública, salvo quando o próprio laudo indicar prazo de validade diverso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.12. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da confirmação do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Na hipótese de não haver a referida confirmação no prazo estipulado, o início da contagem dar-se-á a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Prédio da Administração do Instituto de Biociências - Almoxarifado

Avenida 24-A, número 1515, bairro Bela Vista, Rio Claro – SP, CEP: 13506-900

Segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas

5.4. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Contratante, sendo de responsabilidade da Contratada o transporte, a carga, a descarga e todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.5. Os itens deverão ser novos, sem uso, acondicionados em embalagens originais e lacradas, não podendo apresentar avarias ou quaisquer danos que comprometam sua qualidade ou utilização.

5.6. As embalagens deverão apresentar, de forma legível, a data de fabricação, o prazo de validade e a identificação do fabricante, quando aplicável.

5.7. Quando aplicável, os produtos deverão possuir, na data da entrega, prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, salvo quando o fabricante estabelecer prazo inferior, hipótese em que deverão ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal /Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.22. Tratando-se de consórcio:

8.22.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.22.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.22.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.23. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.23.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.23.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.23.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 125.851,79 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima]. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. DEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente licitação compatibiliza-se com as leis orçamentárias, sendo que a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização de contratação decorrente do sistema de registro de preços.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDIA PRISCILA FARIA

Supervisora Técnica de Seção



Assinou eletronicamente em 16/07/2026 às 14:50:04.

MARCIA MARIA DE ANDRADE

Assistente Administrativo



Assinou eletronicamente em 16/07/2026 às 14:55:45.

LUCAS FREIRE DE OLIVEIRA

Assistente Administrativo II



Assinou eletronicamente em 16/07/2026 às 16:20:25.

LUIZ HENRIQUE FERNANDES FRANCO

Assistente Administrativo II



Assinou eletronicamente em 16/07/2026 às 15:32:27.

KARIN MENDES PENTEADO

Técnica Administrativa Substituta



Assinou eletronicamente em 16/07/2026 às 14:39:53.

THIAGO ALTARUGIO LOPES

Supervisor Técnico de Seção Substituto



Assinou eletronicamente em 16/07/2026 às 15:52:57.